

Projeto de Lei nº 07/2009

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 3883 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009**

**Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 3.593, de 10 de maio de 2006, que especifica e dá outras providências.**

João Batista Bianchini, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº 3.593, de 10 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder benefício em pecúnia destinado ao custeio de transporte dos professores da rede municipal de ensino, de Bebedouro aos distritos de Botafogo ou Turvinea, dos distritos de Botafogo ou Turvinea a Bebedouro, do distrito de Botafogo ao distrito de Turvinea, do distrito de Turvinea ao distrito de Botafogo, e, ainda, de Bebedouro ao distrito de Andes e do distrito de Andes a Bebedouro.*

*§ 1º O valor do benefício de que trata o caput deste artigo será calculado de acordo com a tarifa oficial praticada pela empresa de transporte que efetua as rotas: Bebedouro-Botafogo, Botafogo-Bebedouro, Bebedouro-Turvinea, Turvinea-Bebedouro, Botafogo-Turvinea, Turvinea-Botafogo, Bebedouro-Andes, Andes-Bebedouro.*

§ 2º .....

§ 3º .....

**Art. 2º** Os demais artigos da Lei Municipal nº 3.593, de 10 de maio de 2006, permanecem inalterados.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 03 de fevereiro de 2009

**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 03 de fevereiro de 2009.

**Nelson Afonso**  
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"